



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
**CNPJ: 05.271.924/0001-46**

**PORTARIA/IPESC Nº 1.346/2020**

**“Reajusta valores das cotas de salário-família”**

**A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, com poderes conferidos pela Lei Municipal nº 1.262/2004, e;**

**considerando** que o artigo 48, parágrafo único da Lei nº 1.262/2004, diz que o valor da cota do salário-família será corrigido pelas mesmas datas e mesmos índices aplicados pelo RGPS;

**considerando** que a **Portaria nº 914, de 13 de Janeiro de 2020**, em seu art. 4º, reajustou os valores das cotas de salário-família.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores das cotas de salário-família, com efeitos retroativos a 01/01/2020, da seguinte forma:

§1º. Será de **R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** o valor do salário-família por filho de até 14 (quatorze) anos incompletos ou inválidos, para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

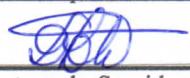
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC-São José do Calçado-ES, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal, Nº 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 14/01/2020  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Assinatura do Servidor